



Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2006 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SANTIAGO	CIPOE
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPMLUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPMCAMARÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM BRAGA	CIPC
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ERIOSVALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM OTÁVIO	CIPAS
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM ALBUQUERQUE	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2006 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM BENTES	CTO
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPM LUÍS GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM GUSTAVO	CTO
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM WILSON	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	MAJ QOCPM OTÁVIO	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM RENATO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2005 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM AILTON DIAS	CPRM
Oficial Coordenador ao CIOP – 1º Turno	CAP QOPM PAMPLONA	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP – 2º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM MATOS	RPMONT
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM NESTOR	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DO	CIPAS
Médico de Dia ao HME	A CARGO DO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM PARADELA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Corneteiro de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

• **QUADRO DE INSTRUÇÃO – CME/APROVAÇÃO**

Aprovo o Quadro de Instruções para o mês de fevereiro de 2006, elaborado pelo CME, para os Policiais Militares que atuam no Policiamento Aéreo.
(Nota nº 007/06-DE)

• **DESLOCAMENTO DE OFICIAL ALUNO DO CAO-2005/AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do CAP QOPM RG 16736 MÁRCIO RAYOL DA SILVA, do CAO/2005, do IESP, no período de 27 JAN a 27 FEV 2006, para o Município de Santarém/PA, a fim de realizar pesquisa de campo da sua Monografia.
(Nota nº 007/06-DE)

• **APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO**

O 1º SGT PM RG 7973 JOÃO RODRIGUES DE LIMA, do 14º BPM, apresentou na DE, a fotocópia dos Certificados de Conclusão dos Cursos Teórico de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, no período de 05 a 07 OUT 2005.

O 1º SGT PM RG 11432 MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES, apresentou na DE a fotocópia do Diploma do Curso de Auxiliar de Informática, com menção “MB”, realizado pela Escola de Comunicação do Exército Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro/RJ.

O 2º SGT PM RG 21315 DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES, da CCS, apresentou na DE a fotocópia do Diploma do Curso de Aperfeiçoamento de Sargento (CAS), realizado na PMCE.

A 2º SGT PM AUDENICE LIMA ALVES, da CCS/CG, apresentou na DE a fotocópia do Certificado do Seminário “Direitos Humanos - Uma Perspectivas Interdisciplinar e Transversal”, realizado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), Ministério da Justiça e Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP)

A CB PM RG 14213 SILVIA DOS SANTOS ALMEIDA, da CCS/CG, apresentou na DE a fotocópia do Certificado de participação no Curso de Oficina Pedagógica e Reutilização de Materiais Descartáveis, realizado pela Sociedade de Pesquisa e Preservação da Amazônia (S.P.P.A), no período de 26 e 27 NOV e 03 e 04 DEZ 2005.
(Nota nº 007/06-DE)

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **APRESENTAÇÃO**

LIVRO DE APRESENTAÇÃO DOS OFICIAIS – AJG.

DIA 04 FEV 2006

CAP QOSPM RG 23108 JOSUÉ NOGUEIRA ALVES, do CG, por ter seguido nesta data para a Cidade de Curitiba/PR, onde participará, do 1º Módulo do Curso: Atingindo a Excelência em Resina Composta, no período de 05 a 09 FEV 06.

DIA 08 FEV 2006

MAJ PM RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, do CG, por ter seguido no período de 03 a 05 FEV 06, para o Município de Salinópolis/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CAP PM RG 21172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, do CG, por ter seguido no período de 30 JAN a 03 FEV 06, para o Município de Tucuruí/PA, onde se encontrava realizando diligência e IPM, e divulgação da LOB/PM.

CAP PM RG 21172 MAURO DOS SANTOS ANDRADE, do CG, por ter seguido no período de 06 a 07 FEV 06, para o Município de Tailândia/PA, onde se encontrava realizando divulgação da LOB/PM.

CAP PM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do CG, por ter seguido no período de 03 a 05 FEV 06, para o Município de Salinópolis/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN PM RG 26289 FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES do CG, por ter seguido no período de 30 JAN a 03 FEV 06, para o Município de Tucuruí/PA, onde se encontrava como Escrivão de um IPM.

2º TEN PM RG 27252 WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, do CG, por ter seguido no período de 06 a 07 FEV 06, para o Município de Tailândia/PA, onde se encontrava realizando divulgação da LOB/PM.

- **TRANSFERÊNCIAS
POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do 16º BPM para o 3º BPM, CAP QOAPM RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA. (Nota nº 085/2006 – DP/2)

Do CG para o 10º BPM, 1º TEN QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA. (Nota nº 078/2006 – DP/2)

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA e 1º TEN QOPM JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, do CG, por terem seguido no período de 14 a 15 JUN 05, para a Cidade de Brasília/DF, a serviço da PMPA.

Do MAJ QOPM HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, do CG, por ter seguido no período de 13 a 16 JUN 05, para a Cidade de Brasília/DF, e 16 a 19 JUN 05, para a Cidade de Florianópolis/SC, a serviço da PMPA.

Do CAP QOPM MARCELINO FROTA VIEIRA, do CG, por ter seguido no período de 22 a 25 AGO 05, para a Cidade de São Luiz/MA, a serviço da PMPA.

Do 1º TEN QOPM JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, do CG, por ter seguido no período de 03 OUT a 01 NOV 05, para a Cidade de Porto Alegre/RS, a serviço da PMPA.

- **TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS**

Autorizo a transferência do período de férias referente ao ano de 2005, do mês de janeiro para julho de 2006, do MAJ QOPM RG 16233 JAIRO MAFRA MASCARENHAS, por ter passado a responder pelo Comando da APM “Cel Fontoura”, no dia 16.01.2006.

(Nota nº 007/06-DE)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se na Diretoria de Ensino, o 2º SGT PM RG 23115 DÊNIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES, por haver concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – PM/2005 (CAS), na Polícia Militar do Estado do Ceará.

(Nota nº 007/06-DE)

LIVRO DE APRESENTAÇÃO DOS PRAÇAS

DIA 10 JAN 2006.

CB PM RG 16537 ALDENORA DO SOCORRO MACIEL BARROS, da CCS/CG, por ter seguido no período de 08 a 12 NOV 05, para o Município de Ponta de Pedras/PA, a serviço da PMPA.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 010/2006.

08 FEV 2006.

2º SGT PM RG 14384 ROSEANE MAGALHÃES LIMA, da CCS/CG, por ter retornado do Município de Altamira/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA.

3º SGT PM RG 10082 BENEDITO GONÇALVES PACHECO, por ter seguido no período de 30 JAN a 03 FEV 06, para o Município de Tucuruí/PA, e de 06 a 07 FEV 06, para o Município de Tailândia/PA, ambos em operação de divulgação da nova LOB/PM.

• **DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do CB PM RG 16662 JAIRO NASCIMENTO DE SOUZA, do 16º BPM, para a Cidade de Fortaleza/CE, em gozo de férias e tratamento de saúde própria. (OF. 003/06 – 16º BPM).

(Nota nº 024/2006/DP/6).

• **DESAQUARTELAMENTO**

Do CB PM RG 9215 JOSE MARIA CRUZ DO ROSARIO, do 12º BPM, por haver completado 91 (noventa e um) dias que deu entrada em seu requerimento, solicitando Transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, conforme Art. 323 da Constituição Estadual do Pará.

(Nota nº 024/2006/DP/6)

• **INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

Fica incluído como dependente da 2º SGT PM RG 23559 REGIANE LIBERAL DE SOUSA, do 3º BPM, JORDAN LIBERAL DE SOUSA (filho), conforme xerox da certidão apresentada nesta DP.

Fica incluído como dependente do 2º SGT PM RG 23740 JAINO DIGO ALMEIDA DE JESUS, da CIMP de Novo Progresso, ROGÉRIO DIOGO CARDOSO DE JESUS (filho), conforme xerox da certidão apresentada nesta DP.

Fica incluído como dependentes do CB PM RG 28287 GILDSON DOS SANTOS SOARES, do 3º BPM, ALINE GEOVANA COSTA SOARES (filha) e GILDSON KAWAN COSTA SOARES (filho), conforme xerox da certidão apresentada nesta DP. (Nota nº 026/2006/DP/6).

Fica incluído como dependente do CB PM RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO, do 12º BPM, EDNA ODINALDA MIRANDA RIBEIRO (esposa), SIDNEY DA SILVA GUERREIRO JUNIOR (filho) e AMANDA CAROLINA RIBEIRO GUERREIRO (filha).

(Nota nº 024/2006/DP/6)

• **DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do CB PM RG 12848 REGINALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA, da CCS/CG, para o Estado de São Paulo/SP, em gozo de férias, no período de 25 JAN 06 a 24 FEV 06.

(Nota nº 026/2006/DP/6)

• **REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil, de SOLTEIRO para CASADO, do CB PM RG 22780 JOSÉ JACKSON DA SILVA MESCOUTO, da 14ª CIPM, por ter contraído Matrimônio no dia 30

DEZ 01, no Cartório de Registro Civil de Bragança/PA, com o Srª ROSEANE BORGES MATOS, conforme xerox da Certidão de Casamento nº 123, apresentada nesta DP.
(Nota nº 026/2006/DP/6)

- **DOCUMENTO EXTRAVIADO / INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM RG 5914 EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, informou a este Cmdº que o CB PM RG 19418 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, do BPGDA, a disposição da Casa Militar, teve sua Carteira de Identidade Militar extraviada em via pública, conforme cópia do BOP apresentado neste Comando.
(Of. nº 033/2006 – CMG)

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do SUBTEN PM GERALDO DE TRINDADE BRAGA ALVES, do CG, por ter seguido no período de 15 a 18, 22 a 25 e 29 a 31 JUL 05, para o Município de Salinópolis/PA, a serviço da PMPA.

Do 2º SGT PM VALDIR DE JESUS SILVA DO AMARAL, do CG, por ter seguido no período de 05 a 09 FEV 05, para o Município de Salinópolis/PA, a serviço da PMPA.
(Of. nº 491/2006- ASSES)

- **CONCESSÃO DE FÉRIAS**

Concedo o período de férias regulamentar, referente ao ano de 2004, ao 2º SGT PM RG 23115 DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTE, em virtude de estar freqüentando o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), na Cidade de Fortaleza/CE, a contar de 30 JAN 2006.
(Nota nº. 007/06-DE)

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO PODER EXECUTIVO**

D E C R E T O Nº 2032, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera o Decreto nº 2.008, de 29 de dezembro de 2005, que institui, na Casa Militar da Governadoria do Estado, organização integrante da Polícia Militar do Estado do Pará, a Medalha do Mérito Governador Lauro Sodré, comemorativa de serviços relevantes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de aprimorar a regulamentação da outorga da Medalha do Mérito Governador Lauro Sodré, instituída pelo Decreto nº 2.008, de 29 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 2.008, de 29 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Medalha do Mérito Governador Lauro Sodré, apurada as ações meritórias nos termos deste Decreto, será outorgada aos agraciados nas seguintes classes:

I - na Classe Especial, aos Chefes do Poder Executivo, Presidentes dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministros de Estado e dos Tribunais Superiores, Senadores, Deputados Federais, Embaixadores, Oficiais-Generais, Desembargadores, Deputados Estaduais, Arcebispos católicos ou ocupantes de graus equivalentes de outras religiões, Presidente de Tribunais de Contas, Procurador-Geral de Justiça, Secretários Especiais e Executivos de Estado, Ex-Governadores de Estado, Chefes de Casas Militares e Coronéis das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares;

II - na Primeira Classe, aos demais militares e civis que não detenham os cargos e graduações previstos no inciso anterior.”

Art. 2º O art. 4º, “caput”, do Decreto nº 2.008, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º A Medalha do Mérito Governador Lauro Sodré será cunhada em metal dourado, para outorga à Classe Especial, e em metal prateado, para concessão à Primeira Classe, conforme a gradação prevista no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, no formato circular, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, conforme modelo anexo, e terá as seguintes características:

.....”
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de fevereiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA Leão

Secretário Especial de Estado de Governo

Transc. do DOE nº 30.618 de 07.02.2006.

• **ATO DO DIRETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 033/2006/DP/6

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, Letra "A", combinado com o Art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85, Licença Especial aos Militares abaixo relacionados.

12 MESES

CCS/CG

CB PM RG 7922 JOSÉ OSCAR MONTEIRO QUEIROZ, referente ao decênio de 14 MAI 79 a 14 MAI 89 e 14 MAI 89 A 14 MAI 99.

06 MESES
12º BPM

CB PM RG 9117 ONERIO DA SILVA BARATA, referente ao decênio de 01 FEV 92 a 01 FEV 2002.

10ª CIPM

CB PM RG 11743 LUIZ DA COSTA NUNES, referente ao decênio de 02 JAN 96 a 02 JAN 2006.

16ª CIPM

CB PM RG 19330 RAIMUNDO DO SOCORRO FERREIRA DE BARROS, referente ao decênio de 03 AGO 92 a 03 AGO 2002.

CB PM RG 21556 JOÃO ZILDO LOPES DA COSTA, referente ao decênio de 01 DEZ 93 a 01 DEZ 2003.

CCS/CG

CB PM RG 21605 MAURÍCIO CARLOS MALCHER CORRÊA, referente ao decênio de 01 JAN 94 a 01 JAN 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-Pa, 10 de fevereiro de 2006.

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA - CEL QOPM RG 9017
DIRETOR DE PESSOAL

• **TRANSCRIÇÃO DE PARECER**

PARECER Nº 020/05 – COJ/DP.

O 3º SGT PM RG 22191 JOÃO DOMINGOS REIS SANTOS, solicita que lhe sejam ressarcidos os valores dos salários referente ao período entre janeiro de 1994 e fevereiro de 1995, alegando não ter recebido estes valores naquele período.

O requerente endereçou requerimento ao Comando Geral da Corporação, onde solicita o ressarcimento dos valores deixados de receber no período entre JAN/1994 e FEV/1995, bem como dos direitos a férias e 13º salário, perfazendo um total de 17.787, 58 (dezesete mil, setecentos e oitenta e sete Reais e cinquenta e oito centavos).

Quanto ao direito do interessado em requerer valores a fazenda publica estadual, vejamos o que dispõe os artigos 1º e 2º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, in verbis:

De acordo com os dispositivos acima, verificamos que prescrevem em cinco anos o direito para pleitear dividas a serem pagas pela fazenda das três esferas de governo, bem, como quaisquer tipos de restituição ou despesas referente à valores.

No caso concreto, verificamos que o interessado não requereu o direito constante de sua petição em tempo hábil, uma vez que os valores que o mesmo requer restituição contam dos anos de 1994 1995, que contabilizados até a presente data, perfazem período superior ao previsto para a prescrição quinquenal de que trata o Decreto acima destacado, inviabilizado a possibilidade de atendimento ao seu pleito por parte de Administração.

Isto posto, esta comissão de justiça entende pelos fundamentos acima, que o interessado impetrou requerimento intempestivamente, no que concerne ao ressarcimento de valores pela Fazenda Estadual, incorreto no previsto pelo artigo 1º e 2º do decreto nº 20.910/32, no que somos de opinião pelo INDEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer,

Ad Referendum

Belém, 05 de outubro de 2005.

JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO – TEN CEL QOPM RG 11898

Presidente da Comissão de Justiça da PMPA

LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA - CEL QOPM RG 9017

DIRETOR DE PESSOAL

(Nota nº 028/2006/DP/6).

• **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIOS RECEBIDOS**
OFÍCIO Nº 210 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005-PJ

Senhor Comandante,

Tendo FELIPE FLÁVIO DE MORAES LISBOA, impetrado MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Capitão QOPM EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, comunico Vossa Senhoria os termos da decisão de fls. 113/117, que este Juízo proferiu decisão em 18/08/2005 denegando a segurança e revogando a autorização contida no Ofício nº 040/2005.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO

Juiz de Direito resp. pela 14ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: A DE tomar conhecimento e providencias pertinentes.

OFÍCIO Nº 702 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Senhor Comandante,

Pelo presente DETERMINO a V. Sª que a partir do mês corrente, efetuem o desconto em folha de pagamento da quantia mensal equivalente a 16,5% (DEZESSEIS E MEIO POR CENTO), sobre os vencimentos líquidos, menos os descontos obrigatórios, percebidos pelo 1º SGT PM RG 12742 CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA, do CFAP, brasileiro (a), solteiro, policial militar, residente e domiciliado nessa cidade, servidor dessa instituição, a título de PENSÃO ALIMENTÍCIA DEFINITIVA em favor de seu(a)(s) filho(a)(s) CAMILLY VICTÓRIA NASCIMENTO LEITE, representado(s) por sua mãe, a senhora ANA LÚCIA SANTIAGO NASCIMENTO, brasileira, solteira do lar, residente e domiciliada nesta cidade, incidindo inclusive, sobre a indenização, em caso de rescisão de contrato, F.G.T.S e Seguro Desemprego, a qual deverá ser paga diretamente a requerente, mediante recibo, até o dia 05 de cada mês, subsequente ao vencido, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

HELENA DE OLIVEIRA MANFROI

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do CFAP e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 002 DE 26 DE JANEIRO DE 2006 – PJ.

Senhor Comandante,

Para dar cumprimento ao que foi decidido nos autos da ação ALIMENTOS, em que são partes RAIZA SUELLEN DA SILVA BAHIA, menor impúbere representado por sua mãe SILVANA OLIVEIRA DA SILVA, ajuizada perante a 18ª Vara Cível, solicito a V. Exª as devidas providências no sentido de fazer o desconto em folha de pagamento do CB PM RG 23805 LUIZ CLÁUDIO GOMES BAHIA, do 1º BPM, o percentual de 20% (vinte por cento), de seus rendimentos totais, excluídos de sua base de cálculo os descontos para fins previdenciário e imposto de renda, em favor de sua filha menor RAIZA SUELLEN DA SILVA BAHIA, representado por sua genitora já mencionada acima, devendo o referido valor ser depositada na conta poupança nº 0018154-4, do Banco Bradesco - agência nº 1939-9, de titularidade da mãe da menor.

Agradecendo mais esta colaboração de V. Exª a Justiça, aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Belém, em exercício

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 1º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 0078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006 - PJ

Sr. Comandante

Tramitou neste Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém do Estado do Pará, a Ação de Alimentos-Processo nº 2005.1.021.447-8 movida por Sarah, Daniel e David de Castro Lima, menores representados por sua genitora LUCIANE DE CASTRO LIMA, CPF 319.887.842-04, residente nesta cidade, à Av. Alcindo Cacela, Passagem Orquídea nº 44, fundos, em face do CB PM RG 22019 ANTONIO PEREIRA LIMA SOBRINHO, do 2º BPM, Cabo da Polícia Militar.

Desse modo, a fim de garantir os alimentos definitivos fixados por este Juízo, determino que V. Sª. mande proceder desconto mensal de 30% (trinta por cento) dos vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, percebidos pelo Sr. Antonio Pereira Lima Sobrinho, mais o pagamento do Plano de Saúde PAS, em favor de seus filhos Sarah, Daniel e David, acima mencionados, que deverão ser descontados em folha de pagamento e entregue diretamente à Sra. Luciane de Castro Lima, mediante recibo, ou depositada em conta bancária por ela informada.

Adverte-se que o não cumprimento destas determinações, ensejará ao responsável a imputação de prática de crime contra a Administração da Justiça, conforme dispõe o art. 22 da Lei 5.478/68.

Atenciosamente,

HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 2º BPM e remeta a documentação a DP para as providencias.

OFÍCIO Nº 017 DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

Senhor Comandante,

No último dia 29 do corrente mês, por volta das 22:00hs, a Praça da Matriz deste Distrito, poderia ter-se transformado em uma praça de guerra, caso não ocorresse à imediata intervenção do TEN PM MOURÃO, que demonstrando preparo e responsabilidade conseguiu evitar que duas “gangues” se enfrentassem, colocando em risco, às famílias que ainda se encontravam na mesma, motivo pelo qual, não poderíamos deixar de parabenizar o TEN PM MOURÃO e seus comandados.

Atitudes dessa natureza é que engrandecem nossa laboriosa Polícia Militar.

Atenciosamente,

ARMANDO AMARANTE FILHO
Presidente – CISJU / MOQUEIRO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 005 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

Senhor Comandante,

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer – SEEL, promotora da Apresentação e Treinamento da Seleção Russa de Nado Sincronizado, realizado no período de 20 a 23 de janeiro do corrente, agradece a colaboração prestada por este Órgão, para realização do supracitado evento.

Gostaríamos de enfatizar, que esta parceria foi fundamental para o sucesso desse evento.

Certo de contarmos com o apoio de Vossa Excelência em novos eventos, renovamo-lhe cordial apreço.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente BG, será distribuído um Aditamento, versando sobre: Diretriz Operacional nº 001/2006 - OPERAÇÃO CARNAVAL SEGURO/2006, que regula as normas e procedimentos a serem adotados pelos Cmdº Intermediários e suas OPMs subordinadas, visando à preservação da Ordem Pública, durante o Carnaval/2006, diversos do FUNSAU e Resumo de Portarias de Suprimentos de Fundos e Extrato de Termo Aditivo da DAL.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 0142 DE 27 DE JANEIRO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor da JME/PA, comunicou a este Comando que:

1 – em data de 23.09.2005, recebeu denúncia contra os 3º SGT PM RG 10923 FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA FONSECA, CIPM de Tailândia, CB PM RG 21540 RONALDO RIBEIRO COSTA e RG 10085 MANOEL DA TRINDADE ARAÚJO, ambos do 13º BPM, como incurso nos artigos 303 c/c 304 do CPPM, nos Autos do Processo nº 185/2005;

2 – designou o dia 21 de fevereiro do ano em curso, às 09h00, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados 3º SGT PM RG 10923 FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA FONSECA, CIPM de Tailândia, CB PM RG 21540 RONALDO RIBEIRO COSTA e RG 10085 MANOEL DA TRINDADE ARAÚJO, ambos do 13º BPM, no Processo nº 185/2005.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação dos acusados, no dia 16 de fevereiro do ano em curso, às 09h30, para serem citados, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação no dia 21 de fevereiro do ano em curso, às 08h30, dos acusados, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 0143 DE 27 DE JANEIRO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor da JME/PA, comunicou a este Comando que:

1 – em data de 31.05.2004, recebeu denúncia contra o CB PM RG 22690 ALVARO LUIZ DE SOUZA BARROSO, do 6º BPM, como incurso no artigo 209, § 1º do CPPM, nos Autos do Processo nº 037/2004;

2 – designou o dia 21 de fevereiro do ano em curso, às 10h00, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado CB PM RG 22690 ALVARO LUIZ DE SOUZA BARROSO, do 6º BPM, e inquirição de testemunha civil, no Processo nº 037/2004.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação do acusado, no dia 16 de fevereiro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 291 do CPPM;

2 – a apresentação no dia 21 de fevereiro do ano em curso, às 08h30, dos acusados, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 0144 DE 27 DE JANEIRO DE 2006-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Auditor da JME/PA, comunicou a este Comando que designou o dia 23 de fevereiro do ano em curso, às 09h00, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado 2º SGT PM RG 19835 JOÃO BOSCO VIEITAS DE SOUZA, do CFAP, e inquirição das testemunhas 1º TEM PM RG 26302 WALDER BRAGA DE CARVALHO, da APM, 1º TEN PM R/R ROUBENIL LOBATO PIXUNA, 1º SGT PM R/R JOSÉ VALDOMIRO ARAGÃO, ambos pertencentes ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, 1º SGT PM RG 7671 JOSÉ MARIA BRONIL DOS SANTOS, CEPAS, CB PM RG 25224 AGEU DAS NEVES VIEIRA, RG 9060 CARLOS ALBERTO MUZURIS MARQUES, ambos do BPOP, SD PM RG 10968 JOÃO BOSCO PANTOJA DA SILVA, do 4º BPM, no Processo nº 083/2003.

Requisitou, pois,

1 – a apresentação do acusado, na Justiça Militar/PA, no dia 20 de fevereiro do ano em curso, às 09h30, para ser citado, conforme o artigo 292 do CPPM;

2 – a apresentação na Justiça Militar/PA no dia 23 de fevereiro do ano em curso, às 08h30, do acusado e das testemunhas, para a realização do ato processual.

DESPACHO: Em atenção as requisições da Justiça Militar acima transcritas, tomem conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a DP, caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 507 DE 10 DE JANEIRO DE 2006 – PJ.

A Exmª Srª INÁCIA SALGADO FRIAS, Juíza do 2º Juizado Especial Criminal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, no dia 09 FEV 06, às 09:30h, o 2º SGT PM REF ANTONIO JOSÉ LOPES DUTRA, da Pagadoria dos Inativos, a fim de participar da audiência preliminar dos autos do processo nº 20042019307-7.

OFÍCIO Nº 094 DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

A Bel INDIRA FERNANDES FERREIRA GOMES, Delegada de Polícia – DCCIM, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Especializada, no dia 13 FEV 06, às 14:00hs, o SD PM RG 27733 MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, do HME, a fim de prestar declarações nos fatos registrados no BOP nº 35/2006000519-8.

OFÍCIO Nº 0117 DE 25 DE JANEIRO DE 2006 – PJ.

O Exmº Sr. HÉLIO PINHEIRO PINTO, Juiz de Direito em exercício da 3ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, no dia 22 FEV 06, às 11:00h, o 1º SGT PM RG 8096 JOSÉ PEREIRA DO VALE, do 2º BPM, a fim de prestar declarações como testemunha, no processo criminal que a Justiça Pública move contra Ciro Eduardo Lameira Oeira.

OFÍCIO Nº 039 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006 – PJ.

A Exmª Srª Drª ANDRÉA FERREIRA BISPO, Juíza de Direito da Comarca de Dom Elizeu/PA, solicitou a este Cmdº que sejam apresentados naquele Juízo, no dia 14 FEV 06, às 14h00, o SUBTEN PM RG 9323 EVALDO SOUZA NASCIMENTO e CB PM RG 24265 REGINALDO PIMENTA VINAGRE, ambos do BPRV, a fim de prestarem declarações como testemunhas, na Ação Penal nº 012/04, que a Justiça Pública move contra Dionísio L. Souza.

OFÍCIO Nº. 1144 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005-PJ

O Exmº Sr. Dr. CLÁUDIO ME4NDONÇA FERREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara Distrital de Mosqueiro, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º SGT PM RG 13957 VITALINO BARBOSA FERREIRA FILHO e CB PM RG 23234 ROQUE HELENO COSTA DA SILVA, ambos da 6ª CIPM, no dia 22 FEV 2006, às 11h30, para participarem de audiência nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Antônio Reis da Silva Freitas.

OFÍCIO Nº. 051 DE 30 DE JANEIRO DE 2006-PJ

A Exmª Srª Drª JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado no Juizado da Infância e Juventude, sito à Av. Almirante Tamandaré nº. 873 – Centro, o CB PM RG 13010 JURANDIR DE OLIVEIRA COELHO, do RPMONT, no dia 14 FEV 2006, às 09h15, para audiência nos autos do Processo nº. 063/06.

OFÍCIO Nº. 853 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005-PJ

A Exmª Srª Drª ROMA KEIKO KOBAYASHI, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 1º SGT PM RG

11887 JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA, CB PM RG 15670 RILDO DA SILVA NEVES, ambos do 2º BPM e SD PM RG 28274 MARCOS SIDNEY JHONES DOS SANTOS, do 9º BPM, no dia 21 FEV 2006, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas NO PROCESSO Crime de Entorpecentes que a Justiça Pública move contra José Sebastião Rodrigues de Souza.

OFÍCIO Nº. 048 DE 19 DE JANEIRO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. Dr. WANDER LUÍS BERNARDO, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Castanhal, solicitou a este Comando que sejam apresentado naquele Juízo o 2º TEN PM RG 27275 MARCOS VINICIUS DE CASTRO ALVES, do CG, CB PM RG 17162 EDMILSON JORGE GARCIA DE ATAÍDE, do 5º BPM e CB PM RG 9296 SINVAL CARNEIRO DOS SANTOS, do 8º BPM, no dia 16 FEV 2006, às 08h30, a fim de serem inquiridos como testemunha nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Júlio Gomes de Araújo Filho.

OFÍCIO Nº. 43 DE 30 DE JANEIRO DE 2006-PJ

O Exmº Sr. EVERALDO PANTOJA E SILVA, Juiz de Direito em exercício na 18ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 12218 NIVALDO JOSÉ CASTRO PINTO, do 2º BPM, no dia 09 MAR 2006, às 09h30, a fim de ser inquirido como testemunha nos autos de processo crime que a Justiça Pública move contra Igor Torres Palhiano e Saint Clair Souza Pimente.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a Ajudância Geral caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 004/ 06/ CD– Cor CPC DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.

MEMBROS: CAP PM RG 13456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, do BPGDA, como Presidente, o 1º TEN PM RG 26287 MARCELO MANGAS DA SILVA, do 2º BPM, como Interrogante e Relator, e o 2º TEN PM RG 29167 EMMET ALEXANDRE DA SILVA MOUTON, do 6º BPM, como Escrivão.

ACUSADOS: SUB TEN PM RG 8161 JESUS TUPINAMBÁS LUGLIME DA COSTA, CB PM RG 22032 VALDIR MELO CHAVES e CB PM RG 16293 BERNARDO FERREIRA NETO, todos do 2º BPM.

AUTORIDADE DELEGANTE: CEL QOPM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – COMANDANTE GERAL DA PMPA.

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE - MAJ QOPM RG 7623
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria da CPC

PORTARIA Nº 005/2006 – IPM / CorGERAL

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ENCARREGADO: CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS
CAVALEIRO DE MACEDO, lotado no CG.

INDICIADO: SD PM RG 22397 CARLOS ALBERTO MOURA COSTA, do 1º BPM.

FATO: Constante no Ofício nº 009/2006/MP/2ª PJM, de 24 de janeiro de 2006, e seus anexos.

PRAZO: fixado em Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 011/2006-PRORROGAÇÃO DE PRAZO/IPM - CorCME

O Corregedor Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5314 de 12 de junho de 2002, publicado no DOE nº 29.717 de 13 de junho de 2002, e considerando o teor do Ofício nº 012/2006-IPM, de 26 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao 2º TEN QOPM RG 27267 ALFEU BULHÕES LEITE, da CIPC, Encarregado do Inquérito Policial Militar instaurado através da Portaria nº 023/2005-IPM/CorCME, 20 (vinte) dias úteis de prorrogação de prazo, de acordo com o que prevê o § 1º do art. 20 do CPPM para a conclusão dos trabalhos, em virtude da necessidade do Encarregado de realizar diligências indispensáveis para a elucidação dos fatos.

Belém-PA, 31 de janeiro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 011/06/CONCESSÃO – CorCPC

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder ao TEN CEL QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA, 05 (cinco) dias úteis de Prorrogação de Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria de nº 0076/05/PAD – CorCPC, conforme solicitação contida no Ofício nº 17/05 - PAD.

Belém – PA, 06 de fevereiro de 2006.

RUBENS LAMEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE DESSOBRESTAMENTO Nº 001-SIND/CorCPR I

O Corregedor Geral da PMPA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 5.314 de 12 de Junho de 2002, publicado no DOE nº 29.717 de 13 JUN 2002, e considerando que o MAJ QOPM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA, CMT da CIPM de Novo Progresso, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria nº 017-

S1ND/CorCPR-I, de 16 MAI 2005, através da Portaria de Substituição nº 007-SIND/CorCPR-I de 22 de julho de 2005;

Considerando que a referida Sindicância encontrava-se sobrestada, em virtude da Diretoria de Apoio Logístico da PMPA não ter concedido a liberação de passagem aérea ao referido Encarregado haja vista a necessidade de deslocamento deste até o Município de Altamira/PA conforme informações contidas no Ofício nº 698/05 – GAB. CMDO de 18 NOV 2005;

Considerando que a pendência acima mencionada foi sanada, conforme Ofício nº 001/06- CIPM N. PROGRESSO de 23 JAN 2006.

RESOLVO:

Art 1º- Dessobrestar a Portaria nº 017-SIND/CorCPR-I, de 16 MAI 2005, que tem como Encarregado o MAJ QOPM RG 11324 JULIMAR GOMES DA SILVA, CMT da CIPM de Novo Progresso, a partir desta data.

Art 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a Ajudância Geral da PMPA.

Belém-PA, 23 de Janeiro de 2006.

RUBENS LAEIRA BARROS – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL DA PMPA.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO PAD Nº 004/06 – CorCPC, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002, considerando que o 2º TEN QOPM RG 29.205 JOÃO MARCELO DOS SANTOS BARBOSA, do QCG, foi nomeado Encarregado do PAD de Portaria nº 004/06/PAD - CorCPC, encontra-se impossibilitado de dar prosseguimento as diligências;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 2º TEN QOPM RG 29.205 JOÃO MARCELO DOS SANTOS BARBOSA, do QCG, pelo 2º TEN QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVIEIRA, do 2º BPM, o qual fica designado, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 30 de janeiro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ QOPM RG 7.623
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPC

SOLUÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 049/05 - CorCPC

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 11145 MARÍLIA AGLAIR ROCHA DA SILVA, do RPMONT, através do IPM de Portaria nº 049/05-CorCPC, a fim de investigar se ocorreu prática delituosa por parte de Policiais Militares, do 2º BPM/4ª ZPOL, por fatos ocorridos no dia 17 de outubro de 2005, ocasionando o óbito do nacional Fernando Henrique Pereira Tavares, vulgo "MEL".

RESOLVO:

1 - Discordar da conclusão a que chegou o encarregado e concluir que nos fatos apurados há indícios de crime comum praticado pelo CB PM RG 17617 MÁRIO ROBERTO COSTA DOS PASSOS, CB PM RG 13969 REGINALDO SILVA PINHEIRO e SD PM RG 28441 RONILDO FERREIRA DE CARVALHO, todos do 2º BPM/4ª ZPOL, quando em uma ocorrência policial, os fatos indicarem que vieram a baleiar o nacional Fernando Henrique Pereira Tavares, vulgo "MEL", que tentara, no dia 17 de outubro de 2005, por volta das 03h30, assaltar o taxista João Nazareno Fernandes da Costa quando este trafegava pela Av. Bernardo Sayão, no bairro do Jurunas;

2 - Concordar que nos fatos apurados não há indícios de transgressão da disciplina policial militar, praticado pelo CB PM RG 17617 MÁRIO ROBERTO COSTA DOS PASSOS, CB PM RG 13969 REGINALDO SILVA PINHEIRO e SD PM RG 28441 RONILDO FERREIRA DE CARVALHO, todos do 2º BPM/4ª ZPOL, uma vez que foi comprovado nos autos que os referidos Policiais Militares foram acionados para atender uma ocorrência policial e agiram para se defender de um assaltante conhecido na área do bairro do Jurunas, que acabara de tentar cometer um assalto a um taxista;

2 - Remeter a 1ª Via dos autos a JME e arquivar a 2ª via dos Autos no Cartório. Providencie a CorCPC;

3 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral, Solicitar a AJG.

Belém, Pa, 26 de Janeiro de 2006.

ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE – MAJ PM RG 7623
PRESIDENTE DA CorCPC

HOMOLOGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA nº 046/05 - CorCME.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27020 WALTÚLIO MAUÉS DA GAMA, da CIPC, através da Portaria nº 046/05 - SIND/CorCME, para apurar fato envolvendo o 2º SGT PM RG 9367 WILSON BRASIL BRAGA e o Sr. GILSON MIGUEL AMANAJÁS BRITO, ocorrido no dia 18.04.2005 na frente da residência do Sr. Gilson, tendo o Sargento lhe ofendido e à sua irmã.

RESOLVO:

1- Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Sindicante, uma vez que no fato apurado não se pode atribuir indícios de crime ao 2º SGT PM RG 9367 WILSON BRASIL BRAGA, haja vista a não comprovação da suposta ofensa verbal por parte do mesmo contra o Sr. GILSON MIGUEL AMANAJÁS BRITO e à irmã deste, face a divergência entre as declarações das testemunhas de defesa e acusação arroladas nos autos, no entanto verifica-se indícios de cometimento de transgressão da disciplina policial militar por parte do referido graduado, por ter durante o fato ocorrido no dia 18 ABR 05, na frente da residência do já citado cidadão, portado-se sem a devida compostura em local público, já que além de discutir com o mesmo, fazia juntamente com amigos, ingestão de bebida alcoólica, tendo ao se retirar do local, quebrado uma garrafa de bebida ao atirá-la ao chão;

2- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de apurar a conduta constante no item anterior. Providencie a Corcme;

3- Disponibilizar a 1ª via dos autos ao Encarregado do PAD e Arquivar a 2ª via no Cartório da Corregedoria da PMPA, juntando a presente Homologação. Providencie o Cartório;

4- Solicitar ao Sr CEL PM Ajudante Geral da PMPA a publicação da presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

Belém-PA, 03 de fevereiro de 2006.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – MAJ QOPM RG 16216
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

HOMOLOGAÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 049/05 - CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27316 BRUNO ANTÔNIO VIVÁQUA ALMEIDA, da COE, através da Portaria nº 049/05 SIND/CorCME, para apurar o fato de que o 1º SGT PM RG 11036 FRANCISCO DE SOUZA LIMA, da CCS/QCG, à disposição do CIOP, teria recebido indevidamente, quando no serviço de levantamento de acidente de Trânsito, certa quantia em dinheiro do condutor do veículo NISSAN/FROTIER placa JUM 9807, o qual encontrava-se com o licenciamento vencido e envolveu-se em um acidente de trânsito com o veículo VW/GOL, placa JTX 5751 na Av. Fernando Guilhon no dia 28/08/2005.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante de que no fato apurado não se pode atribuir indícios de crime nem tampouco de transgressão da disciplina policial militar por parte do 1º SGT PM RG 11036 FRANCISCO DE SOUZA LIMA, da CCS/QCG, à disposição do CIOP, face a insuficiência de provas que pudessem atestar a ocorrência dos fatos constantes na acusação;

2- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria da PMPA, juntando a presente Homologação. Providencie a CorCME;

3- Solicitar ao Sr CEL PM Ajudante Geral da PMPA a publicação da presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

Belém-PA, 03 de fevereiro de 2006.

DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR – MAJ QOPM RG 16216
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2006

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO EX-CB PM 9609 JOVINO MÔNICO CARDOSO DO NASCIMENTO.

INTERESSADO: A ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA: Ofício nº 1850/ P-1/ P1.

DOS FATOS

A Administração foi provocado pelo então Comandante do 1º BPM, TC QOPM RG 9915 JOSE OSMAR DE ALBURQUEQUE ROCHA NETO, informando que o EX CB PM 9609 JOVINO MÔNICO CARDOSO DO NASCIMENTO fora excluído do serviço ativo da Corporação duas vezes, por motivos diferentes.

O citado ex-policial faleceu no dia 30 de janeiro de 2005, tendo sido excluído a primeira vez através da Portaria nº 006/2005/DP-6, publicada no BG 041, de 03 de março de 2005, devendo sua exclusão do serviço ativo retroagir a data do falecimento. Ocorre que o citado ex-policial respondia a um Conselho de Disciplina de portaria nº 040/03- CorCPM, que

os trabalhos do Conselho de Disciplina foram concluídos no dia 19 de dezembro de 2003, e feita a solução nº 007/05, de 15 de julho de 2005, sendo decidido que o citado ex-policial não possuía condições de permanecer nas fileiras da PMPA, sendo excluído, pela segunda vez, a bem da disciplina do BG nº 150, de 08 de agosto de 2005.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Da análise dos fatos apresentados em tela, tem-se que:

A exclusão de membros da corporação é ato administrativo, portanto sujeito aos requisitos da competência, finalidade, forma, motivo e objeto, o que sem um deles invalida o ato. Em uma análise dos atos mencionados, de forma independente um do outro, verifica-se que o ato praticado de exclusão, publicado no BG 041, de 03 de março de 2005, encontra-se com todos os requisitos preenchidos, afinal segundo o disposto na Lei 5251, o falecimento do policial é uma das causas de exclusão do serviço ativo, sendo ato vinculado da administração, caso o policial se enquadre em uma das situações previstas no Art 98 da citada lei.

Art. 98 - A exclusão do serviço ativo da Polícia Militar e o conseqüente desligamento da Organização a que estiver vinculado o Policial Militar, decorrem dos seguintes motivos:

...

VIII - Falecimento;

...

O referido ato cumpriu todas as suas etapas, sendo, portanto considerado, a contar de sua publicação, ato perfeito, pois foi encerrado todo seu ciclo de formação, válido, por estar em conformidade com a lei vigente e eficaz, sendo idôneo para produzir todos os seus efeitos.

Por ocasião da segunda publicação ocorreram vários fatores, que levando-os em conta de forma conjunta, ou isoladamente, vão provocar a invalidade do ato, primeiramente a exclusão é possível, conforme o mesmo artigo citado anteriormente:

Art. 98 - A exclusão do serviço ativo da Polícia Militar e o conseqüente desligamento da Organização a que estiver vinculado o Policial Militar, decorrem dos seguintes motivos:

...

VI - Exclusão a bem da Disciplina;

...

Ocorre que quanto a verificação dos requisitos para que esse ato seja válido, verificamos que o ato perdeu primeiramente sua finalidade, que seria a exclusão do citado ex-policial para o bem do interesse público, se o ex-policial faleceu, o interesse público estará protegido, não havendo necessidade de afasta-lo para defende-lo, e o ato também perdeu seu objeto, considerando que o objeto deste ato administrativo é a própria punição a do servidor, é sujeita-lo a pena administrativa, não havendo mais o servidor, não haverá a quem a administração sujeitar uma penalidade, sendo que se no caso em questão, se isso ocorresse haveria uma transferência do ônus dessa penalidade do acusado para com seus pensionistas, fato não desejado pela Administração.

Verifica-se que o segundo ato é perfeito, é válido, mas jamais será consumado, devido pela perda de sua finalidade e objeto.

DA DECISÃO

Ante o acima exposto,

Resolvo:

1. Anular a publicação constante no BG nº 150, de 08 de agosto de 2005, que excluiu a bem da disciplina o EX CB PM 9609 JOVINO MÔNICO CARDOSO DO NASCIMENTO;
2. Publicar a presente decisão administrativa em Boletim Geral. Providencie a AJG;
3. Arquivar a presente decisão na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC.

Belém-PA, 26 de janeiro de 2006.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

• **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO / INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12669 MARCOS MACHADO EISMANN, informou a este Comando que nomeou de acordo com o Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, para servir de Escrivão no Inquérito Policial Militar de Portaria nº 002/06 – IPM – CorCPC, do qual é Encarregado, a 1º SGT PM RG 12155 KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA, da CCS/CG.

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 024/2006.

• **RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Retifico a Portaria de CD Nº. 012/05-CORCPC, de 21/12/05.

Onde se lê: 1º TEN PM RG 12884 LUÍS MARCELO BILÓIA DA SILVA, da CIPC, como Interrogante Relator, Leia-se: 1º TEN PM RG 24959 DANIEL CARVALHO NEVES, como Interrogante Relator. Onde se lê: 1º TEN PM RG 24959 DANIEL CARVALHO NEVES, como escrivão, Leia-se: 1º TEN PM RG 12884 LUÍS MARCELO BILÓIA DA SILVA, como escrivão.

(Nota nº. 003/05-CorCPC)

• **INFORMAÇÃO**

O CAP QOPM RG 21165 MARCELO TADAIESKY RODRIGUES, Presidente do Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 003/2006 – CD/CorCCIN, que tem por escopo julgar a conduta do SD PM RG 24405 RAIMUNDO HERALDO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS, do 19º BPM, informou a este Cmdº que o referido CD, foi instalado na data de 01 FEV 06, e funcionará integralmente no BPCHOQ.

(Of. nº 003/2006 – CD).

A CAP QOPM RG 18342 CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS, Presidente do Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 003/2006 – CORREG, que tem por escopo julgar a conduta do SD PM RG 16444 OZIAS OLIVEIRA GALDEZ, do 1º BPM, informou a este Comando que o referido Conselho, funcionará no quartel do Comando Geral, na sala onde funciona o Subcomando da CCS/CG.

(Of. nº 001/2006 – CD).

O CAP QOPM RG 20126 HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA, Presidente do Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 001/2006 – CD/CorCPR I, que tem por escopo julgar a conduta do 3º SGT PM RG 23626 SERGIO SILVA, informou a este Comando que o referido Conselho, foi instalado no dia 06 FEV 06 na Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional I (CorCPR I) – Santarém/PA.

(Of. nº 001/2006 – CD).

• **AGRAVAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

REF: AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PAD Nº 007/CorCPR-I, de 21 DEZ 05.

Agravo a punição disciplinar imposta ao SD PM RG 26487 ROSINEY SOARES MADURO, da CIPM de Novo Progresso, conforme Homologação de PAD nº 005/P-2/2005-CIPM de Novo Progresso, de 04 (quatro) dias de DETENÇÃO para 11 (onze) dias de PRISÃO, por ter faltado ao serviço no dia 29 de julho de 2005 na Delegacia Integrada, para o qual encontrava-se devidamente escalado, causando sérios transtornos à Administração Militar. Incurso nos nºs 07,18, 21 e 22 do item 11 do anexo I do Decreto nº 2.479 (RDPM) c/c a infringência aos incisos I e V do art. 30 da Lei nº 5.251, de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares), com atenuante de nº 1 e agravante de nº 2 do Art. 19, tudo do RDPM, constituindo-se transgressão da disciplina policial militar de natureza "GRAVE". Fica PRESO por 11 (onze) dias, ingressa no comportamento INSUFICIENTE.

OB5: Esta punição deverá ser cumprida na CIPM de Novo Progresso, sendo de responsabilidade do referido Comandante a aplicação da punição após decorrido o prazo previsto no RDPM para interposição de recurso disciplinar de Reconsideração de Ato, e sendo usado o recurso, após publicação de sua apreciação em Boletim Geral. Providencie ainda o CMDO da CIPM de Novo Progresso o registro nos assentamentos do referido policial militar, bem como informação através de ofício à Corregedoria do CPR-I sobre o período do cumprimento da sanção disciplinar.

(Nota nº 072/05 – CorCPR I).

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**JORGE DA CRUZ DOS SANTOS – CEL QOPM RG 6585
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

PMPA/AJG

Pág. 21